



Gabinete do Prefeito

6ª Leitura em Plenário na  
Sessão Ordinária de  
14 / 03 / 2022  
Secretário

OF Nº 132/2022/GP

São Roque, 11 de março de 2022.

**Assunto: vale transporte dos estagiários da Prefeitura Municipal.**

Ref.: Requerimento Nº 009/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Venho, por meio deste, encaminhar a Vossa Excelência, ao Vereador autor do Requerimento, José Alexandre Pierroni Dias, bem como aos nobres Vereadores desta Casa de Leis, a resposta técnica do Diretor de Administração.

Por este Ofício, a fim de esclarecer os Vereadores e trazer transparência quanto à gestão de pessoas, renovo meus votos de elevada estima e distinta consideração, com o objetivo de fazer valer uma relação harmônica entre Executivo e Legislativo.

Atenciosamente,

MARCOS AUGUSTO  
ISSA HENRIQUES DE  
ARAÚJO:14495849859

Assinado de forma digital por  
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES  
DE ARAÚJO:14495849859  
Dados: 2022.03.11 14:47:01 -03'00'

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
Prefeito da Estância Turística de São Roque

Ao Excelentíssimo Senhor  
**JULIO ANTONIO MARIANO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal da  
Estância Turística de São Roque

Departamento de Administração  
Divisão de Recursos Humanos

**Item 01.**

Não.

A fim de esclarecer o nobre Vereador, o valor da bolsa auxílio de estágio é de R\$ 960,00, conforme Decreto n.º 9.640/2021 anexo.

Neste mesmo Decreto, está prevista apenas a discriminação do que contempla o valor global da bolsa. A Norma consigna que do valor global, dos 100% (cem por cento) que corresponde R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), 10% (dez por cento), equivalente a R\$ 96,00 (noventa e seis reais) é destinado ao transporte, se o estagiário assim o desejar, e 90% (noventa por cento) (R\$ 864,00) é destinado à contrapartida.

Provavelmente, houve um equívoco na interpretação do edital por parte do nobre Vereador.

**Item 2 e 3.**

Não há débitos pendentes conforme discriminado no item 01, o que prejudica a resposta para as questões 2 e 3.

**Item 04.**

Atualmente 13 estagiários

**Item 05.**

Matrícula	Nome	Início	Descrição Local
19383	ALINE JORDAO	03/08/2021	FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE
19384	GESSICA NASCIMENTO DA SILVA	03/08/2021	DEPARTAMENTO DE SAÚDE
19409	CAMILA PEREIRA DA SILVA	04/08/2021	SERVIÇO DE TRANSPORTE DE SAÚDE
19453	ISABELLE CASTILHO CAMPOS	04/10/2021	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
19456	ERIKA DE ARAUJO ZANARDO	06/10/2021	DIVISÃO DE RENDAS
19466	DEBORA NICOLLY ARAUJO FARIAS	21/10/2021	DIVISÃO DE COMPRAS E MATERIAIS
19481	DIEGO NASCIMENTO FEITOSA	03/11/2021	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
19494	GLAUCIA SOUSA DE ALMEIDA	03/11/2021	DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
19499	JOAO GABRIEL CAETANO TOTTA MARTINS	05/11/2021	DIVISÃO DE INDÚSTRIA,

Departamento de Administração  
Divisão de Recursos Humanos

			COMÉRCIO E SERVIÇOS-DIC
19505	EDUARDO RODRIGUES DA SILVA	13/12/2021	DIVISÃO DE RENDAS
19514	DOUGLAS FERNANDES STIVALLETTA	10/01/2022	DIVISÃO DE ESPORTE E LAZER
19515	NATHALIA PEREIRA DE OLIVEIRA SEVERINO	26/01/2022	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
19516	KELLY CRISTINA DE CARVALHO FIGUEIREDO TENEBRAO	17/01/2022	DEPARTAMENTO DE OBRAS

**Item 06.**

As atribuições são relativas, dependendo do setor e área de curso do estagiário. Além da adequação do estagiário a cada atribuição.

**Item 07, 09 e 10.**

As atribuições fazem parte do processo seletivo e são informadas no ato da entrevista de seleção pelo próprio gestor do departamento ou chefia imediata do estagiário.

**Item 08.**

Os estagiários não possuem a mesma atribuição, nem mesmo os estagiários que pertencem ao mesmo setor. Por exemplo, o estagiário administrativo, tem atribuição diferente no setor de compras e no setor de RH. Assim como sua atribuição pode ser alterada com a evolução do estagiário.

**Item 11.**

2019: Decreto 9087/2019 - Salário Mínimo (para estagiários de 06 horas);  
2020: Decreto 9087/2019 - Salário Mínimo (para estagiários de 06 horas);  
2021: Decreto 9588/2021 e Decreto 9640/2021 – R\$ 960,00 (para estagiários de 06 horas).

Nos colocamos à disposição para quaisquer informações ou esclarecimentos complementares que Vossa Excelência julgar necessário.

Aproveito o ensejo para externar os protestos de estima e distinta consideração.

Cordialmente,

**VINÍCIUS JOSÉ CAMARGO PICCIRILLO**  
**DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO**



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque – Terra do Vinho, Bonita por Natureza –

## **DECRETO N.º 9.640**

**De 05 de agosto de 2021**

Dispõe sobre a bolsa estudo de estágio remunerado na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**,  
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º A bolsa auxílio de estágio remunerado de que trata o artigo 1º da Lei n.º 1.872, de 18 de outubro de 1990, será correspondente a R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), para jornada de atividades de 06 (seis) horas diárias e R\$ 640,00 para jornada de atividade de 4 (quatro) horas diárias, sendo 90% (noventa por cento) desses valores equivalentes à contraprestação e 10 % (dez por cento) a título de auxílio transporte.

Parágrafo único. Os valores constantes do “caput” aplicam-se para as bolsas auxílio concedidas após a entrada em vigor deste decreto.

Art. 2º Permanecem inalteradas as bolsas auxílio concedidas por meio de termos de compromissos de estágio remunerado firmados com base no Decreto Municipal n.º 9.087 de 02 de setembro de 2019.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando o Decreto Municipal n.º 9.588 de 28 de maio de 2021.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 05/08/2021**

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO AOS 05 DE AGOSTO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O

**DECRETO N.º 9.087**  
**De 02 de setembro de 2019**

Dispõe sobre a bolsa estudo de estágio remunerado na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

CLAUDIO JOSÉ DE GÓES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º A bolsa estudo de estágio remunerado de que trata o artigo 1º da Lei n.º 1.872, de 18 de outubro de 1990, será correspondente ao salário mínimo vigente no País, por uma jornada de trabalho de 6 (seis) horas diárias, sendo 90% (noventa por cento) desse valor equivalente à contraprestação e 10 (dez por cento) a título de auxílio transporte.

Parágrafo único. Para a jornada de 04 (quatro) horas diárias, permanecerá a bolsa estudo já regulamentada em decreto municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 02/09/19**

**CLAUDIO JOSÉ DE GÓES**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO EM 02 DE SETEMBRO DE 2019, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**  
/mgsm.-



# PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

E S T A D O D E S Ã O P A U L O

- São Roque - Terra do Vinho, Bonita por Natureza -

## **DECRETO N.º 9.588**

**De 28 de maio de 2021**

Dispõe sobre a bolsa estudo de estágio remunerado na Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**,  
Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

### **DECRETA:**

Art. 1º A bolsa estudo de estágio remunerado de que trata o artigo 1º da Lei n.º 1.872, de 18 de outubro de 1990, será correspondente a R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), por uma jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias, sendo 90% (noventa por cento) desse valor equivalente à contraprestação e 10 (dez por cento) a título de auxílio transporte.

Art. 2º A bolsa estudo de estágio remunerado de que trata o artigo 1º da Lei n.º 1.872, de 18 de outubro de 1990, será correspondente a R\$ 640,00 (seiscentos e quarenta reais) por uma jornada de trabalho de 04 (quatro) horas diárias, sendo 90% (noventa por cento) desse valor equivalente à contraprestação e 10 (dez por cento) a título de auxílio transporte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições contrárias, em especial o Decreto n.º 7.111 de 19 de janeiro de 2011 e o Decreto n.º 9.087 de 02 de setembro de 2019.

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 28/05/2021**

  
**MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO**  
**PREFEITO**

**PUBLICADO AOS 28 DE MAIO DE 2021, NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL**